

Revogada pela [Resolução CEPE nº 01, de 26 de abril de 2010.](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL

Rua General Monteiro de Silva, 714 - Alfenas MG CEP 37130-000 Fone (0xx35)3299-1000



**RESOLUÇÃO Nº 008/2003 DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E
EXTENSÃO DA ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS -
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL**

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.001320/2003-21 e o decidido em sua 16ª reunião de 17-9-2003,

R E S O L V E,

APROVAR a "Regulamentação das Jornadas e/ou Semanas Científicas da Efoa/Ceufe".

Prof. Maciro Manoel Pereira
Presidente do CEPE



Revogada pela [Resolução CEPE nº 01, de 26 de abril de 2010.](#)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS
CENTRO UNIVERSITÁRIO FEDERAL
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 114, Alfenas MG. CEP 37130-000 Fone (0xx35)3299-1000



REGULAMENTAÇÃO DAS JORNADAS E/OU SEMANAS CIENTÍFICAS DA Efoa/Ceufe

Art. 1º - São consideradas jornadas e/ou semanas científicas aquelas ofertadas à comunidade, acadêmica ou não, objetivando a socialização do conhecimento.

Art. 2º - As jornadas e/ou semanas científicas, dos diversos cursos, deverão ser propostas ao Colegiado de Extensão, através de registro no SIEX, com antecedência mínima de 30 dias, que emitirá parecer e encaminhará ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), para aprovação. As propostas aprovadas serão encaminhadas à Pró-Diretoria de Extensão que dará ciência ao seu Colegiado e ao coordenador da jornada.

Art. 3º - As jornadas científicas destinam-se à comunidade interna da Efoa/Ceufe e ao público externo.

Art. 4º - A realização de qualquer jornada e/ou semana científica só poderá ocorrer após sua aprovação e registro pelos órgãos competentes.

Art. 5º - A proposta deverá conter:

- I - Título;
- II - Objetivo;
- III - Duração;
- IV - Programação;
- V - Cronograma de execução;
- VI - Carga horária;
- VII - Número de vagas para cada atividade;
- VIII - Recursos didáticos;
- IX - Nome completo do professor coordenador ou presidente;
- X - Nome completo do colaborador(es).

Parágrafo Único - Deverão ser anexadas à proposta:

- I - Cópia da portaria de nomeação da comissão;
- II - Avaliação da jornada anterior;
- III - Planilha de custos.

Estrutura Organizacional

Art. 6º - A estrutura organizacional será sugerida pela Pró-Diretoria de Graduação à Diretoria Geral e composta por:

- I - Um professor coordenador(a);
- II - Quatro Colaborador(es);



Revogada pela [Resolução CEPE nº 01, de 26 de abril de 2010.](#)

Art. 7º - Ao Coordenador(a) da Jornada compete:

- I. Contatar a Pró-Diretoria de Extensão para o planejamento e organização da jornada;
- II. Coordenar os trabalhos dos demais componentes da comissão organizadora;
- III. Participar das Diretorias Científicas e de divulgação da jornada e/ou semana para a elaboração e execução das atividades;
- IV. Assinar os certificados conferidos aos participantes da jornada e/ou semana;
- V. Elaborar a programação e o orçamento (planilha de custos);
- VI. Convidar os palestrantes, debatedores e ministrantes de cursos;
- VII. Propor instrumentos para acompanhar e avaliar o evento;
- VIII. Avaliar o evento.

Art. 8º - Os participantes da jornada e/ou semana científicas deverão pagar uma taxa no ato da inscrição (depósito na conta da Facepe):

- I - Taxa de adesão (obrigatória)
- II - Taxa de mini cursos e ou cursos

Parágrafo Único - As taxas deverão ser diferenciadas:

- I - Acadêmicos;
- II - Técnico - administrativos;
- III - Profissionais.

Art. 9º - A isenção do pagamento da taxa de adesão será facultada aos membros da Comissão, designada pela Diretoria Geral, e aos alunos considerados de baixa renda, conforme pesquisa e avaliação realizada pela Secretaria de Assuntos Comunitários e de Cultura (SACC).

Art. 10 - O Coordenador(a) da jornada deverá encaminhar à Pró Diretoria de Extensão a relação dos palestrantes, debatedores e ministrantes de cursos, com suas devidas titulações, 48 horas antes do início da jornada, para a confecção dos certificados.

Art. 11 - Após dez dias do término da jornada, deverá ser encaminhada pelo Coordenador à Pró-Diretoria de Extensão a relação de participantes por atividade (palestra, mesa redonda, mini curso, curso), para a confecção e expedição dos certificados.

Art. 12 - Os certificados serão expedidos e registrados pela Pró-Diretoria de Extensão, devendo conter: título do evento, período de realização, carga horária.

Parágrafo Único - Os certificados de participação serão concedidos apenas aos que, comprovarem, frequência de 75% nas atividades da jornada (conferências, mesas redondas, etc), excluindo os cursos.

Art. 13 - Os certificados serão encaminhados ao coordenador(a) da jornada que responsabilizará pela entrega dos mesmos, aos participantes.

Parágrafo Único - As excepcionalidades serão analisadas e decididas pelo Colegiado de Extensão.

Aprovado pelo GEPE da Efoa/Geufe em
sua 16ª reunião de 17/9/07

